



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 0336/2024

Eu, **Maria de Fátima G. Marinho**, responsável pela Coordenadoria de Controle Interno do Município de Rondon do Pará- PA, nomeada através do Decreto nº 023/2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo **Nº 0304/2023- SEMAD/PMRP**, Processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2023-021-FUNDEB**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DE UNIDADES ESCOLARES ATRAVES DO FUNDEB DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ.**

O certame foi realizado no dia **20.06.2023**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.0175** no valor de **R\$ 261.600,00** (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.0211, originário do Procedimento Licitatório e objeto já identificados. **O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A ALTERAÇÃO CONTRATUAL de acordo o art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93**, no valor de **R\$ 810,00** (oitocentos e dez reais), passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 4.860,00** (quatro mil oitocentos e sessenta reais), através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE)** com a empresa: **SANTANA E SOUZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MÓVEIS, CNPJ Nº 34.390.049/0001-10**, (CONTRATADA).

Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, parecer jurídico, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

Rondon do Pará, 04 de Julho de 2024